



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO – CE 579/2016

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À
CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
12ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a União Federal, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. senhora **Mari Eleda Migliorini**, doravante designado simplesmente **Cedente** e de outro lado, a **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/69, regida por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo sua Coordenadora de Filial, senhora **Ronilse Maria Bungestabs de Mello Marcelo**, brasileira, casada, economiária, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.080.535-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 605.581.309-72, doravante denominada **Cessionária**, **resolvem** promover a retificação do inciso II da cláusula sétima do termo de cessão firmado em 4-10-2016, a fim de realizar a correção no valor mensal de restituição de despesas operacionais, ratificando todas as demais cláusulas:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ONEROSIDADE E DESPESAS OPERACIONAIS

Em face do caráter oneroso conferido às cessões de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho, por força da Resolução CSJT nº 87/2011, bem como da necessidade da restituição das despesas mensais de uso, ficam estabelecidas as seguintes condições:

[...]

II – A Cessionária recolherá à conta única do Tesouro Nacional, mediante GRU, a título de despesas operacionais, o valor mensal de R\$ 2.993,13 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e treze centavos), correspondente à média das despesas operacionais, sujeito a revisões anuais.

[...]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 31-7-2018 E ARQUIVADO NO SECON**

Cedente:

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

Cessionário:

Ronilse Maria Bungestabs de Mello Marcelo
Coordenadora de Filial
Caixa Econômica Federal